



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**Menor Preço por ITEM – SRP (Sistema Registro de Preços)**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **02/07/2018** às **08:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 – Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.

1.1.2.1 – Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.

1.1.2.2 – Caso queira usufruir dos benefícios de micro-empresa deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos preliminares a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração do Contador (com firma reconhecida) atestando o enquadramento da proponente.

1.1.3 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:



ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO IV - Minuta do Contrato;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;
ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);
ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal;
ANEXO IX –Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário;
ANEXO X - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

2.4 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

2.6 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

3. PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 649.873,75 (Seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. PAGAMENTO



4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

4.1.3 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

4.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.1.5 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

4.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.2 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

5.2 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

5.3 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.

6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Os produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – **LOCAL DE ENTREGA:** Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação



(ões) orçamentária(s):

04 – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (029) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (051) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (064) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (066) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (067) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (068) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (438) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.30.00 (098) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.30.00 (105) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (133) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (134) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (135) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (136) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (187) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (188) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (189) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107



12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

- 3.3.90.30.00 (205) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (206) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (207) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (208) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.06 – Divisão de Cultura

13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública

- 3.3.90.30.00 (247) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura

- 3.3.90.30.00 (250) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.07 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte

- 3.3.90.30.00 (259) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

- 3.3.90.30.00 (279) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (280) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371
- 3.3.90.30.00 (282) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495
- 3.3.90.30.00 (408) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (450) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3371
- 3.3.90.30.00 (451) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo

- 3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

- 3.3.90.30.00 (457) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

- 3.3.90.30.00 (315) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (316) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (317) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária

- 3.3.90.30.00 (417) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497

10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

- 3.3.90.30.00 (420) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (483) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

- 3.3.90.30.00 (351) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770
- 3.3.90.30.00 (353) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934
- 3.3.90.30.00 (354) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936
- 3.3.90.30.00 (355) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940



- 3.3.90.30.00 (486) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3724
- 3.3.90.30.00 (487) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934
- 3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3936
- 3.3.90.30.00 (490) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3940
- 3.3.90.30.00 (491) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 37006

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

- 3.3.90.30.00 (372) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (373) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.30.00 (374) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938
- 3.3.90.30.00 (498) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3766
- 3.3.90.30.00 (499) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (390) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (397) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014;

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital), será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: pibema.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, sendo:

Pregoeiro:

Rafael Gomes Rocha

Equipe de apoio:

Marli Orotides Daniel

Adriana Santos de Souza

Rodrigo Scatolin



Douglas Sikorski

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente **processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte** conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 para os lotes/itens cujo valor máximo total não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que nos lotes/itens com valor superior não há exclusividade de participação de micro e pequena empresa.

10.1.1 – Caso não se tenha três empresas MEI, microempresas e/ou empresas de pequeno porte participando da sessão, estende-se cada um dos itens onde isto ocorrer para as demais empresas de qualquer porte, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.2.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.2.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.3.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

11.3.1 - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito o requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

11.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos



do processo.

11.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

12 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

12.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - A impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

12.2.1 - Caso a impugnante envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela impugnante.

12.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

12.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

13 - DO CREDENCIAMENTO

13.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

13.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

13.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

13.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

13.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de



cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

13.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

13.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

13.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

13.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

13.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

13.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

13.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

13.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

13.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

13.7 - A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

13.8 – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII)** com firma reconhecida;

13.8.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

13.8.2 – Juntamente com a documentação de credenciamento a empresa deverá apresentar Balanço Patrimonial e Dre do último exercício, a fim de comprovar enquadramento como ME ou EPP.

13.8.3 - **A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 13.8, 13.8.1 ou 13.8.2 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que**



participará como empresa de porte normal.

13.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

13.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13.11 – Para o exercício do direito ao benefício da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte tal situação deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **13.8 e 13.8.1**.

13.12 – Além dos documentos citados, caso não apresente certidão simplificada da junta comercial, a proponente deve apresentar ultima alteração contratual, onde conste o ramo de atividade, para apuração de comércio/execução de serviço do objeto licitado.

14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

14.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

14.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

14.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **14.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **13.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente)**, se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação).

15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)

15.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE xxxxxx PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018. LICITANTE: CNPJ:

15.2 - A proposta deverá:



a - ser apresentada em uma via impressa, preenchido preferencialmente no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.

b - ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

h - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

15.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.4 – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos conforme solicitação do Município.

15.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.

15.5.1 - No caso de envio via postal deverá a documentação de credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).

15.6 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



16.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “02”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxx PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2018. LICITANTE: CNPJ:

16.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

16.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:

16.3.1 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

16.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

16.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

16.3.5 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

16.3.6 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

16.3.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.3.7.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

16.3.7.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

16.3.7.2 – Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.

16.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3.9 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);

16.3.9.1 – Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;

16.3.10 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que



está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

16.3.10.1 - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão/manutenção de regularidade, ou declaração do representante legal da empresa informando regularidade, ou ainda, acompanhada da Certidão de Débitos Municipais em plena regularidade;

16.3.11 - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

16.3.12 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).

16.3.13 - Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal no quadro societário (empresas) ou no quadro administrativo (sociedade) (modelo **anexo IX**);

16.3.14 - Apresentar prova de que não está impedida de licitar e/ou que não possui qualquer pendência com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.



17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

18.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

18.2.1 – O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

18.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

18.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

18.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

18.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

18.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as



selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

18.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

18.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

18.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de



apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;



d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

20.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.

20.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

20.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

20.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

20.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

20.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

20.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.



20.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

20.8 - O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

20.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

20.9 – O pregoeiro poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

21.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

21.4 – Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

22. CONTRATAÇÃO.

22.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

22.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se eximem do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

22.4 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.



22.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

22.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

22.7 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando do fornecimento do objeto deste edital.

22.8 - A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - São obrigações do Município:

23.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

23.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

23.2.4 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;



23.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO DA ATA/CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

25 – PENALIDADES

25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



25.1.2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

25.1.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.

25.1.4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

25.1.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

25.1.6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26 - CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

26.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



26.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27 – DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

IBEMA, 18 de junho de 2018.

ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO



ANEXO I – PREGÃO Nº 39/2018

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

O Proponente deverá especificar a **marca** dos produtos ofertados, sob pena de não havendo como identificar na sessão de julgamento, ter a proposta desclassificada.

Item	Produto	Tipo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇO CA-50 10,00MM (3/8), P=0,58KG/M, BR DE 12M	UNID	30		
2	AÇO CA-50 6,30MM (1/4), P=0,25KG/M, BR DE 12M	UNID	50		
3	AÇO CA-50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M, BR DE 12M	UNID	50		
4	AÇO CA-60 4,20MM P=0,109KG/M, BR DE 12M	UNID	100		
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20mmX1/2	UNID	30		
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mmX3/4	UNID	30		
7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32mmX1 COM ROSCA	UNID	30		
8	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UNID	60		
9	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNID	20		
10	ARAME GALVANIZADO 14	KG	20		
11	ARAME LISO Nº 16	KG	20		
12	ARAME LISO Nº 18	KG	20		
13	ARAME RECOZIDO	KG	30		
14	ARCO DE SERRA FERRO C/ REGULAGEM	UNID	2		
15	ARGAMASSA COLANTE AC1, SACO DE 20KG	SACO	50		
16	ARGAMASSA COLANTE AIII, SACO DE 20KG	SACO	50		
17	ARGAMASSA COLORIDA P/ REJUNTE 1 KG	SACO	25		
18	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALM.	UNID	30		
19	ASSOALHO PINUS	M ²	50		
20	ASTE ATERRAMENTO	UNID	5		
21	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UNID	5		
22	BANDEJA DE PINTURA 15cm	UNID	5		
23	BANDEJA DE PINTURA 23cm	UNID	5		
24	BARRA DE APOIO BWC AÇO	UNID	5		
25	BASE E FOTOCELULA PARA LÂMPADAS AUTOMÁTICA	UNID	20		
26	BATENTE DE PORTA	UNID	10		
27	BOCAL DE LOUÇA DIVERSOS	UNID	70		
28	BOCAL PLAFON DE 1 LÂMPADA	UNID	250		
29	BORRACHA VEDAÇÃO PORTA	UNID	10		
30	BORRACHA VEDAÇÃO SAÍDA DE VASO	UNID	20		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



31	BOTA DE BORRACHA - EPI - COR PRETA	PAR	2		
32	BOTA DE BORRACHA - EPI COR BRANCA	PAR	10		
33	BOTINA - EPI	PAR	10		
34	BROCA DE FERRO10 MM	UNID	5		
35	BROCA DE VIDEA BITOLA 3.0mm	UNID	10		
36	BROCA DE VIDEA BITOLA 5.0mm	UNID	20		
37	BROCA DE VIDEA BITOLA 6.0mm	UNID	20		
38	BROCA DE VIDEA BITOLA 7.0mm	UNID	10		
39	BROCA DE VIDEA BITOLA 8.0mm	UNID	20		
40	BROCA FERRO 8MM	UNID	4		
41	BROCA PARA FERRO 6MM	UNID	30		
42	BROXA 15 x 5,6 mm	UNID	10		
43	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC ESGOTO 50X40MM	UNID	30		
44	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 10 MM	UNID	100		
45	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 12 MM	UNID	100		
46	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 5 MM	UNID	50		
47	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 6 MM	UNID	200		
48	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 8 MM	UNID	200		
49	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 32x20mm	UNID	100		
50	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20mm	UNID	100		
51	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20MM	UNID	30		
52	CADEADO 20 MM	UNID	50		
53	CADEADO 25 mm	UNID	50		
54	CADEADO 30 MM	UNID	25		
55	CADEADO 40 MM	UNID	20		
56	CAIBRO 2"X2" X3m PÉ DIREITO ANDAIME	UNID	100		
57	CAIBRO 2"X4" X 3 m COBERTURA	UNID	100		
58	CAIBRO 5CMx10CM - PINHO	M	400		
59	CAIBRO 5CMx10CMX3M - PINHO	UNID	100		
60	CAIBRO 5CMx5CMX3M - PINHO	UNID	70		
61	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 1000 LTS	UNID	8		
62	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 250 LTS	UNID	8		
63	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, 500 LTS	UNID	8		
64	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA	UNID	40		
65	CAIXA PARA TOMADA DE SOBREPOR	UNID	20		
66	CAL HIDRATADO 20 KG	SACO	500		
67	CAL VIRGEM 20 KG	SACO	60		
68	CALFINO 20 KG	SACO	150		
69	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO 3,25X8	UNID	5		
70	CANALETA 20X10X2 M	UNID	100		
71	CANALETA 40X15X2 M	UNID	100		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



72	CAP ESGOTO 100mm	UNID	20		
73	CAP ESGOTO 150mm	UNID	20		
74	CAP ESGOTO 200mm	UNID	20		
75	CAP ESGOTO 40mm	UNID	20		
76	CAP ESGOTO 50mm	UNID	20		
77	CAP ESGOTO 75mm	UNID	20		
78	CAP PVC D'ÁGUA 50mm	UNID	20		
79	CAP PVC D'ÁGUA 20mm	UNID	20		
80	CAP PVC D'ÁGUA 25mm	UNID	20		
81	CAP PVC D'ÁGUA 32 mm	UNID	20		
82	CAP PVC D'ÁGUA 40mm	UNID	20		
83	CAPA DE CHUVA COM CALÇA, TAMANHO M E G	UNID	5		
84	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU CÂMARA LATA	UNID	5		
85	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127 V	UNID	20		
86	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V	UNID	20		
87	CIMENTO SC 50 KG CP II	SACO	800		
88	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA	UND	20		
89	COLA ADESIVO PLÁSTICO 1756 COM PINCEL 175 G	UNID	10		
90	COLA ARALDITE	UNID	15		
91	COLA DE ENCANAMENTO C/PINCEL	UNID	10		
92	COLA DE SAPATEIRO 230 ml	UNID	5		
93	COLA DE SAPATEIRO GALAO 3,6 LTS	GL	2		
94	COLA EPOXI 100G	UNID	30		
95	COLHER DE PEDREIRO 8-C RETO	UNID	2		
96	COLUNA ARMADA C/03 FERROS 1/4 C/ 6 MT	UNID	100		
97	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 3/8 6 METROS	UNID	100		
98	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 5/16 6 METROS	UNID	100		
99	COLUNA SANITÁRIA BRANCA	UNID	5		
100	CONJUNTO (VASO + CAIXA ACOPLADA)	UNID	10		
101	CONJUNTO C/1 INTERRUPTOR+1 TOMADA 3P UNIV, 2X4	UNID	30		
102	CONJUNTO C/2 INTERR.SIMPLES+1TOMADA 3P UNIV.2X4	UNID	20		
103	CONJUNTO C/ 2 TOMADAS UNIVERSAIS 3P, 2X4	UNID	30		
104	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 1 TS + 2 TP, 2X4	UNID	20		
105	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TP, 2X4	UNID	20		
106	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS + 1 TP, 2X4	UNID	20		
107	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS, 2X4	UNID	20		
108	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 3 TS, 2X4	UNID	20		
109	CORDA NYLON Nº 3	M	100		
110	CORDA NYLON Nº 4	M	100		



111	CORDA NYLON Nº 5	M	100		
112	CORDA TRANÇADA Nº 10	M	100		
113	CORDA TRANÇADA Nº 8	M	100		
114	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	UNID	100		
115	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV 6MM ABA 30CM	UNID	30		
116	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV. 4MM ABA 30CM	UNID	30		
117	CURVA 90º CURTA DE PVC ESGOTO 40MM	UNID	30		
118	CURVA 90º LONGA DE PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	UNID	30		
119	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO PEQUENA	UNID	2		
120	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27 DIVERSOS	UNID	2		
121	DESENGRIPANTE, 300ML/180G	UNID	10		
122	DESENTUPIDOR DE VASO	UNID	5		
123	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7" 110MX20MM	UNID	10		
124	DISCO PARA CORTE DE AÇO 7X1/8X7/8	UNID	5		
125	DISCO PARA CORTE DE CERAMICA	UNID	10		
126	DISJUNTOR 1X10	UNID	20		
127	DISJUNTOR 1X20	UNID	10		
128	DISJUNTOR 1X30	UNID	20		
129	DISJUNTOR 1X40	UNID	10		
130	DISJUNTOR 1X50	UNID	20		
131	DISJUNTOR 1X70	UNID	10		
132	DISJUNTOR 2X15	UNID	10		
133	DISJUNTOR 2X20	UNID	20		
134	DISJUNTOR 2X50 AMP	UNID	10		
135	DISJUNTOR 3X50 AMP	UNID	10		
136	DISJUNTOR 3X70 AMP	UNID	5		
137	DOBRADIÇA 3"	UNID	30		
138	DOBRADIÇA Nº 3 P/ PORTÃO EXTERNO EM AÇO	UNID	10		
139	DUREPOX	UNID	30		
140	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UNID	30		
141	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/8	UNID	20		
142	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40cm	UNID	40		
143	ENGATE RÁPIDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNID	10		
144	ENXADA	UNID	2		
145	ESCADA C/12MT, ALUMÍNIO, EXT.6,60x12,40 DEGRAUS	UNID	1		
146	ESCADA C/ 7 DEGRAUS C/ TAPETE	UNID	3		
147	ESCOVA DE AÇO	UNID	5		
148	ESPAÇADOR DE CERAMICAS 2,3,1 MM	PCT	15		
149	ESPÁTULA 8CM	UNID	3		
150	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNID	20		
151	ESPUMA EXPANSIVA 300ML	UNID	20		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



152	ESPUMA PARA CALFINO	UNID	5		
153	ESQUADRO CARPINTEIRO 30 CM	UNID	1		
154	EXTENSÃO FIO ELÉTRICO DE TRÊS PINOS, 3MTS	M	20		
155	FECHADURA EXTERNA COL.3600/100	UNID	30		
156	FECHADURA EXTERNA INOX	UNID	30		
157	FECHADURA PORTA DE FERRO	UNID	20		
158	FECHADURA PORTA EXTERNA	UNID	30		
159	FECHO CHATO 4"	UNID	10		
160	FECHO CHATO 6"	UNID	10		
161	FECHO REDONDO 4"	UNID	10		
162	FECHO REDONDO 6"	UNID	10		
163	FELTRO CALFINO	UNID	5		
164	FIO DE TELEFONE INTERNO-FINO	M	200		
165	FIO FLEXÍVEL 10 SOLIDO	M	500		
166	FIO FLEXÍVEL 1X2,5	M	500		
167	FIO FLEXÍVEL 2X2,5 - PARALELO	M	500		
168	FIO FLEXÍVEL 4 SÓLIDO	M	500		
169	FIO PARALELO 2 X 1,5mm	M	500		
170	FIO PARALELO 2.5MM	M	500		
171	FIO PARALELO 2X4.0	M	500		
172	FIO SOLIDO 4 mm	M	500		
173	FIO SOLIDO 1,5 mm	M	500		
174	FIO SOLIDO 10 mm	M	500		
175	FIO SOLIDO 2,5 mm	M	400		
176	FIO SOLIDO 6 mm	M	400		
177	FITA ADESIVA, 10CM, P/TELHA FIBROCIMENTO	M	100		
178	FITA CREPE 48X50	UNID	50		
179	FITA CREPE DE 19MM	UNID	20		
180	FITA DUPLA FACE ADESIVA	UNID	5		
181	FITA ISOLANTE 10 M	UNID	50		
182	FITA ISOLANTE 19mmX10m	UNID	50		
183	FITA ISOLANTE 20 M	UNID	50		
184	FITA VEDA ROSCA 18mmX10m	UNID	50		
185	FITA ZEBRADA	M	100		
186	FIXADOR PARA-COLA CAL	UNID	200		
187	FLANGE CAIXA DE AGUA 25MM	UNID	10		
188	FLANGE CAIXA DE AGUA 50MM	UNID	10		
189	FOICE, COM CABO DE 120 CM	UNID	1		
190	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/2"	UNID	2		
191	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/4"	UNID	2		
192	FORRO DE PINUS LAMBRIL 12 CM	M ²	80		
193	FORRO DE PVC BRANCO/CINZA 8MM	M ²	200		
194	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6 LITROS	GALÃO	20		
195	FUNDO PREPARADOR P/ PAREDE, 3,6 LITROS	GALÃO	30		
196	GESSO EM QUILO	KG	20		
197	GRAMPO P/ PREGAR FIO DE LUZ	UNID	50		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



198	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA 3,6 L	UNID	40		
199	JANELA DE BANHEIRO 40x60CM	UNID	5		
200	JANELA DE FERRO 1,2x1,50M	UNID	5		
201	JANELA DE FERRO 1x1,20M	UNID	5		
202	JOELHO ESGOTO 150mm	UNID	10		
203	JOELHO ESGOTO 200mm	UNID	10		
204	JOELHO ESGOTO 50mm	UNID	20		
205	JOELHO ESGOTO 75 mm	UNID	20		
206	JOELHOS 20mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30		
207	JOELHOS 25mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30		
208	JOELHOS 25X 1/2" 90°	UNID	30		
209	JOELHOS 32mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30		
210	JOGO DE CHAVE ALLEN	UNID	1		
211	LÂMPADA 12 VOLTS PARA CADEIRA DENTISTA	UNID	20		
212	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 30W X 127V	UNID	250		
213	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25W X 127V	UNID	250		
214	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 30W X 220V	UNID	20		
215	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 46W X 127V	UNID	60		
216	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 20 W	UNID	50		
217	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 40 W	UNID	100		
218	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 40 W	UNID	120		
219	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 20 W	UNID	120		
220	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-27	UNID	20		
221	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-40	UNID	20		
222	LÂMPADA LUZ MISTA 500 W 220V E-40	UNID	30		
223	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W 220V	UNID	20		
224	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UNID	10		
225	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA	UNID	5		
226	LIMA CHATA DE ENXADA P/ AFIAR	UNID	10		
227	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	UNID	5		
228	LINHA PEDREIRO DE NYLON 0,80	UNID	5		
229	LIXA GROSSA P/ FERRO 50	UNID	50		
230	LIXA GROSSA P/ MADEIRA 50	UNID	50		
231	LIXA MÉDIA P/ FERRO 100	UNID	50		
232	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA 100	UNID	100		
233	LONA PLÁSTICA	M ²	200		
234	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 20	UNID	20		
235	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 40	UNID	20		
236	LUVA ESGOTO 100mm	UNID	30		
237	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	UNID	10		
238	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4)	UNID	10		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



239	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1)	UNID	10		
240	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1.1/4)	UNID	10		
241	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1.1/2)	UNID	10		
242	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UNID	30		
243	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNID	30		
244	LUVA SOLDÁVEL 32 mm C/ ROSCA	UNID	30		
245	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20 MM	UNID	3		
246	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25 MM	UNID	20		
247	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40 MM	UNID	10		
248	LUVAS DE BORRACHA – EPI	PAR	20		
249	LUVAS DE COURO – VAQUETA (MACIA) EPI	PAR	20		
250	LUVAS DE RASPA – EPI	PAR	20		
251	MAÇANETA DE FECHADURA (PAR)	UNID	40		
252	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	MTS	50		
253	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 3MM	M	20		
254	MANGUEIRA JARDIM 30M	UNID	15		
255	MANGUEIRA PARA FOGÃO A GÁS	M	10		
256	MANGUEIRA PRETA 3/4	UNID	800		
257	MARTELO, COM CABO DE MADEIRA DE 25 CM	UNID	2		
258	MASSA ACRILICA (USO EXTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	20		
259	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	LATA	30		
260	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS	GALÃO	30		
261	MASSA CORRIDA PVA (USO INTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	20		
262	MASSA DE VEDAÇÃO, CX	UNID	10		
263	MATAJUNTA PINUS 5CMX1CMX3M	UNID	300		
264	MEIA CANA DE PINUS 2,5 X 2,5 CM	MTS	100		
265	MEIA CANA U PVC (6 MT)	MTS	50		
266	NÍVEL CARPINTEIRO DE ALUMÍNIO 80CM	UNID	1		
267	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – EPI	UNID	4		
268	PÁ DE CORTE	UNID	2		
269	PARAFUSO 2.5X10	UNID	100		
270	PARAFUSO 3.5X40	UNID	100		
271	PARAFUSO 4.0 X35	UNID	100		
272	PARAFUSO 4.0X20	UNID	100		
273	PARAFUSO 4.5 X50	UNID	100		
274	PARAFUSO 4.5X40	UNID	100		
275	PARAFUSO 5.0 X40	UNID	100		
276	PARAFUSO 5.0 X80	UNID	100		
277	PARAFUSO 5.0X60	UNID	100		
278	PARAFUSO 6.0 X60	UNID	100		
279	PARAFUSO 6.0 X80	UNID	100		
280	PARAFUSO 6.0X100	UNID	100		
281	PARAFUSO P/ ETERNIT 6mm	UNID	100		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



282	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	20		
283	PINCEL PARA PINTURA N. 3/4"	UNID	20		
284	PINCEL PARA PINTURA N. 2" 1/2	UNID	20		
285	PINCEL PARA PINTURA N. 3"	UNID	20		
286	PISO CERAMICO PEI 3	M2	40		
287	PISO CERAMICO PEI 4	M2	40		
288	PISO CERAMICO PEI 5	M2	40		
289	PLUMO PEDREIRO Nº 4	UNID	1		
290	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	5		
291	PORTA MADEIRA ITAÚBA ALMOFADADA 80X210CM	UNID	5		
292	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 80x210CM	UNID	10		
293	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X070 CM	UNID	20		
294	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X080 CM	UNID	20		
295	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAPA 0.90 X 2.10	UNID	5		
296	POSTE 7,20 M X 100	UNID	2		
297	POSTE 7,20 m X 75	UNID	2		
298	PRANCHA DE MADEIRA 3,8CMX30CMX3M - PINHO	UNID	30		
299	PREGOS 13 X 15	KG	30		
300	PREGOS 15 x 21	KG	40		
301	PREGOS 16 X 24	KG	30		
302	PREGOS 17x27	KG	70		
303	PREGOS 18X30	KG	100		
304	PREGOS 19X36	KG	10		
305	PREGOS 19X39	KG	80		
306	PREGOS TELHEIRO	KG	30		
307	PROTETOR DE OUVIDO	UNID	2		
308	RALO SIFONADO 100X40	UNID	25		
309	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 1X40	UNID	30		
310	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X20	UNID	30		
311	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X40	UNID	150		
312	REBITADEIRA 10"	UNID	2		
313	REBITE 4MM	UNID	200		
314	REBITE 5MM	UNID	600		
315	REDUÇÃO PVC 20 mmX1/2	UNID	30		
316	REGISTRO 3/4 ROSCÁVEL	UNID	20		
317	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2	UNID	10		
318	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UNID	10		
319	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UNID	10		
320	REGISTRO DE ESFERA 32MM	UNID	10		
321	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNID	10		
322	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	UNID	10		
323	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2	UNID	10		
324	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4	UNID	10		
325	REGISTRO DE GAVETA OU CHAVETA 2"	UNID	5		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



326	REGISTRO PVC BASE ½ DE PRESSÃO	UNID	20		
327	REGISTRO PVC BASE ¾ DE PRESSÃO	UNID	20		
328	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M	UNID	2		
329	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO LITRO	UNID	10		
330	REPARO DE TORNEIRA	UNID	50		
331	REPARO PARA VÁLVULA ASTRA	UNID	10		
332	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL	UNID	10		
333	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	UNID	10		
334	REPARO PARA VÁLVULA LORENZETTI	UNID	10		
335	RIPA 1 X 2 X 3M	UNID	100		
336	RODAPÉ DE PINHEIRO 6 CM	M	100		
337	ROLDANA DE PORCELANA	UNID	15		
338	ROLO ANTIGOTA 15 CM	UNID	20		
339	ROLO ANTIGOTA 23 CM	UNID	30		
340	ROLO DE ESPUMA 18CM C/SUORTE , ANTI GOTA	UNID	10		
341	ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10		
342	ROLO DE LÃ 15CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10		
343	ROLO DE LÃ 18 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10		
344	ROLO DE LÃ 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10		
345	ROLO ESPUMA 9 CM	UNID	20		
346	SABONETEIRA DISPENSOR DE PAREDE	UNID	50		
347	SELADOR P/ PINTURA ACRÍLICA 3,6 LITROS	GALÃO	10		
348	SERRA P/ CORTAR FERRO	UNID	20		
349	SERRA/DISCO P/ CORTAR MÁRMORE	UNID	10		
350	SERROTE GRANDE	UNID	1		
351	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID	30		
352	SILICONE 280G	UNID	20		
353	RAZ SOLVENTE 5 LITROS	UNID	200		
354	RAZ SOLVENTE 1L	UNID	70		
355	SPOT - 1 LAMPADA teflon	UNID	200		
356	SUORTE PARA LIXA DESEMPENADEIRA	UNID	5		
357	SUORTE PARA TV LED	UNID	5		
358	TÁBUA 1" X 6" X 3m	UNID	100		
359	TÁBUA 10cmx2,5cmX3m PARA TRAVAR	UNID	100		
360	TÁBUA 2,54CMx20,0CMx3,0M - PINHO	UNID	600		
361	TÁBUA 20cmx2,5X3m CAIXARIA	CM	150		
362	TABUA 25 CMX2,5CMX3M	UNID	100		
363	TÁBUA 25cmx2,5cmX3m andaime	UNID	150		
364	TÁBUA APARELHADA (ESPELHO PINUS) 15CMX2CMX3M	MTS	100		
365	TE 20mm PVC SOLDÁVEL	UNID	30		
366	TE 25mm PVC SOLDÁVEL	UNID	30		
367	TE 32mm PVC SOLDÁVEL	UNID	30		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



368	TELHA DE BARRO FRANCESA	UNID	100		
369	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	UNID	100		
370	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID	100		
371	TELHA FIBROCIMENTO 050 X 244-4MM	UNID	80		
372	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 183 - 6MM	UNID	50		
373	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 213-6MM	UNID	50		
374	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 244-6MM	UNID	150		
375	TERMINAL 35MM	UNID	25		
376	TERMINAL 50MM	UNID	25		
377	TERMINAL 95MM	UNID	25		
378	TEXTURA BRANCA 25 KG	LATA	40		
379	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 9 X 14 X 19CM	UNID	20.000		
380	TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5 X 10 X 20CM	UNID	1.000		
381	TINER, 900 ML	UNID	30		
382	TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	20		
383	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	20		
384	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	450		
385	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	40		
386	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L VINHO CHASSI/MARFIM	LATA	200		
387	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L VINHO CHASSI/MARFIM	GALÃO	450		
388	TINTA ACRILICA PREMIUM P/ PISO COR MARROM 18 LITROS	LATA	250		
389	TINTA SPRAY, DIVERSAS CORES, 360ML/270G	UNID	20		
390	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA CLARO 3,6 LITROS (1º LINHA)	UNID	100		
391	TOMADA DE LOUÇA FÊMEA	UNID	10		
392	TOMADA DE LOUÇA PINO MACHO	UNID	10		
393	TOMADA DE SOBREPOR	UNID	20		
394	TOMADA P/ TELEFONE 4 PINOS 2X4	UNID	10		
395	TOMADA UNIVERSAL EXTERNA - 10 AMP	UNID	30		
396	TORNEIRA BÓIA CX D`ÁGUA ½	UNID	20		
397	TORNEIRA BÓIA CX D`ÁGUA ¾	UNID	20		
398	TORNEIRA ELÉTRICA 127V ALTA, PAREDE	UNID	10		
399	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL	UNID	15		
400	TORNEIRA INOX PIA COZINHA	UNID	20		
401	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL ½ C-30 COD: 2190	UNID	25		
402	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM	UNID	30		
403	TRENA 5 METROS	UNID	5		
404	TUBO DE DESCARGA - P/ CX DE DESCARGA	UNID	20		
405	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm, brr 6 mts	UNID	30		
406	TUBO DE PVC ESGOTO 100mm, brr 6 mts	UNID	30		



407	TUBO DE PVC ESGOTO 200mm, brr 6 mts	UNID	10		
408	TUBO DE PVC ESGOTO 40mm, brr 6 mts	UNID	30		
409	TUBO DE PVC ESGOTO 50mm, brr 6 mts	UNID	30		
410	TUBO DE PVC ESGOTO, 150MM, brr 6 mts	UNID	10		
411	TUBO DE PVC ESGOTO, 75MM, brr 6 mts	UNID	10		
412	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20mm, brr 6 mts	UNID	30		
413	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm, brr 6 mts	UNID	40		
414	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm	UNID	20		
415	VALVULA DE FOGÃO	UNID	5		
416	VÁLVULA DE PIA COZINHA	UNID	10		
417	VÁLVULA DE PIA COZINHA METAL AMERICANA	UNID	20		
418	VÁLVULA DE PIA LAVATÓRIO	UNID	30		
419	VÁLVULA DESCARGA ASTRA	UNID	5		
420	VÁLVULA DESCARGA DOCOL	UNID	5		
421	VÁLVULA DESCARGA HIDRA	UNID	5		
422	VÁLVULA DESCARGA LORENZETTI	UNID	5		
423	VASSOURA P/JARDIM, REGULÁVEL, 22 PALHETAS AÇO	UNID	5		
424	VEDACALHA 280 G	UNID	30		
425	VERNIZ 3,6 LITROS (1ª QUALIDADE)	GALÃO	10		
426	VISTA DE PORTA (JOGO COMPLETO)	UNID	20		
427	ZARCÃO 3,6L	GALÃO	100		
428	LIXADEIRA DE PAREDE, 127 V, MÍNIMO 600 W, TIPO GIRAFÁ	UNID	1		

Nos propomos a fornecer os produtos, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.

Validade da Proposta: _____ / _____ / _____

_____, ____ de _____ de 201X

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada na rua _____

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 201x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO III – PREGÃO Nº 39/2018

TERMO DE REFERENCIA

Item	Produto	Tipo	Qtde	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	AÇO CA-50 10,00MM (3/8), P=0,58KG/M, BR DE 12M	UNID	30	30,00	900,00
2	AÇO CA-50 6,30MM (1/4), P=0,25KG/M, BR DE 12M	UNID	50	15,00	750,00
3	AÇO CA-50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M, BR DE 12M	UNID	50	22,00	1.100,00
4	AÇO CA-60 4,20MM P=0,109KG/M, BR DE 12M	UNID	100	7,00	700,00
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20mmX1/2	UNID	30	0,85	25,50
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mmX3/4	UNID	30	1,45	43,50
7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32mmX1 COM ROSCA	UNID	30	2,25	67,50
8	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UNID	60	6,00	360,00
9	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNID	20	8,50	170,00
10	ARAME GALVANIZADO 14	KG	20	12,50	250,00
11	ARAME LISO Nº 16	KG	20	12,50	250,00
12	ARAME LISO Nº 18	KG	20	13,00	260,00
13	ARAME RECOZIDO	KG	30	9,25	277,50
14	ARCO DE SERRA FERRO C/ REGULAGEM	UNID	2	43,00	86,00
15	ARGAMASSA COLANTE AC1, SACO DE 20KG	SACO	50	10,00	500,00
16	ARGAMASSA COLANTE AIII, SACO DE 20KG	SACO	50	29,00	1.450,00
17	ARGAMASSA COLORIDA P/ REJUNTE 1 KG	SACO	25	3,25	81,25
18	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALM.	UNID	30	70,00	2.100,00
19	ASSOALHO PINUS	M²	50	28,00	1.400,00
20	ASTE ATERRAMENTO	UNID	5	22,00	110,00
21	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UNID	5	140,00	700,00
22	BANDEJA DE PINTURA 15cm	UNID	5	6,50	32,50
23	BANDEJA DE PINTURA 23cm	UNID	5	9,00	45,00
24	BARRA DE APOIO BWC AÇO	UNID	5	82,00	410,00
25	BASE E FOTOCELULA PARA LÂMPADAS AUTOMÁTICA	UNID	20	25,00	500,00
26	BATENTE DE PORTA	UNID	10	70,00	700,00
27	BOCAL DE LOUÇA DIVERSOS	UNID	70	5,50	385,00
28	BOCAL PLAFON DE 1 LÂMPADA	UNID	250	6,00	1.500,00
29	BORRACHA VEDAÇÃO PORTA	UNID	10	10,00	100,00
30	BORRACHA VEDAÇÃO SAÍDA DE VASO	UNID	20	5,25	105,00
31	BOTA DE BORRACHA - EPI - COR PRETA	PAR	2	44,00	88,00
32	BOTA DE BORRACHA - EPI COR BRANCA	PAR	10	44,00	440,00



33	BOTINA - EPI	PAR	10	90,00	900,00
34	BROCA DE FERRO 10 MM	UNID	5	25,00	125,00
35	BROCA DE VIDEA BITOLA 3.0mm	UNID	10	5,50	55,00
36	BROCA DE VIDEA BITOLA 5.0mm	UNID	20	6,25	125,00
37	BROCA DE VIDEA BITOLA 6.0mm	UNID	20	7,50	150,00
38	BROCA DE VIDEA BITOLA 7.0mm	UNID	10	8,00	80,00
39	BROCA DE VIDEA BITOLA 8.0mm	UNID	20	11,00	220,00
40	BROCA FERRO 8MM	UNID	4	14,00	56,00
41	BROCA PARA FERRO 6MM	UNID	30	9,00	270,00
42	BROXA 15 x 5,6 mm	UNID	10	9,00	90,00
43	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC ESGOTO 50X40MM	UNID	30	3,25	97,50
44	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 10 MM	UNID	100	0,08	8,00
45	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 12 MM	UNID	100	0,11	11,00
46	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 5 MM	UNID	50	0,06	3,00
47	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 6 MM	UNID	200	0,06	12,00
48	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 8 MM	UNID	200	0,08	16,00
49	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 32x20mm	UNID	100	3,25	325,00
50	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20mm	UNID	100	0,75	75,00
51	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20MM	UNID	30	0,75	22,50
52	CADEADO 20 MM	UNID	50	9,25	462,50
53	CADEADO 25 mm	UNID	50	11,50	575,00
54	CADEADO 30 MM	UNID	25	13,00	325,00
55	CADEADO 40 MM	UNID	20	18,00	360,00
56	CAIBRO 2"X2" X3m PÉ DIREITO ANDAIME	UNID	100	6,50	650,00
57	CAIBRO 2"X4" X 3 m COBERTURA	UNID	100	12,50	1.250,00
58	CAIBRO 5CMx10CM - PINHO	M	400	9,70	3.880,00
59	CAIBRO 5CMx10CMX3M - PINHO	UNID	100	22,00	2.200,00
60	CAIBRO 5CMx5CMX3M - PINHO	UNID	70	13,00	910,00
61	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 1000 LTS	UNID	8	375,00	3.000,00
62	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 250 LTS	UNID	8	180,00	1.440,00
63	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, 500 LTS	UNID	8	275,00	2.200,00
64	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA	UNID	40	30,00	1.200,00
65	CAIXA PARA TOMADA DE SOBREPOR	UNID	20	2,00	40,00
66	CAL HIDRATADO 20 KG	SACO	500	9,50	4.750,00
67	CAL VIRGEM 20 KG	SACO	60	9,50	570,00
68	CALFINO 20 KG	SACO	150	11,50	1.725,00
69	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO 3,25X8	UNID	5	17,00	85,00



70	CANALETA 20X10X2 M	UNID	100	7,25	725,00
71	CANALETA 40X15X2 M	UNID	100	17,00	1.700,00
72	CAP ESGOTO 100mm	UNID	20	9,00	180,00
73	CAP ESGOTO 150mm	UNID	20	35,00	700,00
74	CAP ESGOTO 200mm	UNID	20	42,00	840,00
75	CAP ESGOTO 40mm	UNID	20	3,20	64,00
76	CAP ESGOTO 50mm	UNID	20	6,00	120,00
77	CAP ESGOTO 75mm	UNID	20	6,00	120,00
78	CAP PVC D'ÁGUA 50mm	UNID	20	7,25	145,00
79	CAP PVC D'ÁGUA 20mm	UNID	20	1,50	30,00
80	CAP PVC D'ÁGUA 25mm	UNID	20	1,75	35,00
81	CAP PVC D'ÁGUA 32 mm	UNID	20	2,00	40,00
82	CAP PVC D'ÁGUA 40mm	UNID	20	3,40	68,00
83	CAPA DE CHUVA COM CALÇA, TAMANHO M E G	UNID	5	57,00	285,00
84	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU CÂMARA LATA	UNID	5	125,00	625,00
85	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127 V	UNID	20	52,00	1.040,00
86	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V	UNID	20	52,00	1.040,00
87	CIMENTO SC 50 KG CP II	SACO	800	27,50	22.000,00
88	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA	UND	20	9,75	195,00
89	COLA ADESIVO PLÁSTICO 1756 COM PINCEL 175 G	UNID	10	15,00	150,00
90	COLA ARALDITE	UNID	15	16,00	240,00
91	COLA DE ENCANAMENTO C/PINCEL	UNID	10	16,00	160,00
92	COLA DE SAPATEIRO 230 ml	UNID	5	14,00	70,00
93	COLA DE SAPATEIRO GALAO 3,6 LTS	GL	2	90,00	180,00
94	COLA EPOXI 100G	UNID	30	29,00	870,00
95	COLHER DE PEDREIRO 8-C RETO	UNID	2	18,00	36,00
96	COLUNA ARMADA C/03 FERROS 1/4 C/ 6 MT	UNID	100	30,00	3.000,00
97	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 3/8 6 METROS	UNID	100	110,00	11.000,00
98	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 5/16 6 METROS	UNID	100	65,00	6.500,00
99	COLUNA SANITÁRIA BRANCA	UNID	5	65,00	325,00
100	CONJUNTO (VASO + CAIXA ACOPLADA)	UNID	10	310,00	3.100,00
101	CONJUNTO C/1 INTERRUPTOR+1 TOMADA 3P UNIV, 2X4	UNID	30	16,00	480,00
102	CONJUNTO C/2 INTERR.SIMPLES+1TOMADA 3P UNIV.2X4	UNID	20	22,00	440,00
103	CONJUNTO C/ 2 TOMADAS UNIVERSAIS 3P, 2X4	UNID	30	15,00	450,00
104	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 1 TS + 2 TP, 2X4	UNID	20	8,75	175,00
105	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TP, 2X4	UNID	20	25,00	500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



106	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS + 1 TP, 2X4	UNID	20	24,00	480,00
107	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS, 2X4	UNID	20	18,00	360,00
108	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 3 TS, 2X4	UNID	20	25,00	500,00
109	CORDA NYLON Nº 3	M	100	0,42	42,00
110	CORDA NYLON Nº 4	M	100	0,46	46,00
111	CORDA NYLON Nº 5	M	100	0,70	70,00
112	CORDA TRANÇADA Nº 10	M	100	1,50	150,00
113	CORDA TRANÇADA Nº 8	M	100	0,95	95,00
114	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	UNID	100	2,70	270,00
115	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV 6MM ABA 30CM	UNID	30	33,00	990,00
116	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV. 4MM ABA 30CM	UNID	30	12,00	360,00
117	CURVA 90º CURTA DE PVC ESGOTO 40MM	UNID	30	4,50	135,00
118	CURVA 90º LONGA DE PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	UNID	30	23,00	690,00
119	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO PEQUENA	UNID	2	15,00	30,00
120	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27 DIVERSOS	UNID	2	15,00	30,00
121	DESENGRIPANTE, 300ML/180G	UNID	10	13,00	130,00
122	DESENTUPIDOR DE VASO	UNID	5	18,50	92,50
123	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7" 110MX20MM	UNID	10	36,00	360,00
124	DISCO PARA CORTE DE AÇO 7X1/8X7/8	UNID	5	13,00	65,00
125	DISCO PARA CORTE DE CERAMICA	UNID	10	15,00	150,00
126	DISJUNTOR 1X10	UNID	20	8,50	170,00
127	DISJUNTOR 1X20	UNID	10	12,00	120,00
128	DISJUNTOR 1X30	UNID	20	12,00	240,00
129	DISJUNTOR 1X40	UNID	10	20,00	200,00
130	DISJUNTOR 1X50	UNID	20	18,50	370,00
131	DISJUNTOR 1X70	UNID	10	30,00	300,00
132	DISJUNTOR 2X15	UNID	10	47,00	470,00
133	DISJUNTOR 2X20	UNID	20	55,00	1.100,00
134	DISJUNTOR 2X50 AMP	UNID	10	60,00	600,00
135	DISJUNTOR 3X50 AMP	UNID	10	80,00	800,00
136	DISJUNTOR 3X70 AMP	UNID	5	100,00	500,00
137	DOBRADIÇA 3"	UNID	30	2,00	60,00
138	DOBRADIÇA Nº 3 P/ PORTÃO EXTERNO EM AÇO	UNID	10	14,00	140,00
139	DUREPOX	UNID	30	8,00	240,00
140	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UNID	30	1,85	55,50
141	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/8	UNID	20	1,00	20,00
142	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40cm	UNID	40	6,00	240,00
143	ENGATE RÁPIDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNID	10	9,00	90,00
144	ENXADA COM CABO	UNID	2	42,00	84,00
145	ESCADA C/12MT, ALUMÍNIO,	UNID	1	640,00	640,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



	EXT.6,60x12,40 DEGRAUS				
146	ESCADA C/ 7 DEGRAUS C/ TAPETE	UNID	3	170,00	510,00
147	ESCOVA DE AÇO	UNID	5	9,00	45,00
148	ESPAÇADOR DE CERAMICAS 2,3,1 MM	PCT	15	3,60	54,00
149	ESPÁTULA 8CM	UNID	3	8,75	26,25
150	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNID	20	6,30	126,00
151	ESPUMA EXPANSIVA 300ML	UNID	20	22,00	440,00
152	ESPUMA PARA CALFINO	UNID	5	15,00	75,00
153	ESQUADRO CARPINTEIRO 30 CM	UNID	1	23,00	23,00
154	EXTENSÃO FIO ELÉTRICO DE TRÊS PINOS, 3MTS	M	20	11,50	230,00
155	FECHADURA EXTERNA COL.3600/100	UNID	30	110,00	3.300,00
156	FECHADURA EXTERNA INOX	UNID	30	37,00	1.110,00
157	FECHADURA PORTA DE FERRO	UNID	20	42,00	840,00
158	FECHADURA PORTA EXTERNA	UNID	30	45,00	1.350,00
159	FECHO CHATO 4"	UNID	10	10,00	100,00
160	FECHO CHATO 6"	UNID	10	11,00	110,00
161	FECHO REDONDO 4"	UNID	10	5,00	50,00
162	FECHO REDONDO 6"	UNID	10	17,50	175,00
163	FELTRO CALFINO	UNID	5	5,75	28,75
164	FIO DE TELEFONE INTERNO-FINO	M	200	0,90	180,00
165	FIO FLEXÍVEL 10 SOLIDO	M	500	4,25	2.125,00
166	FIO FLEXÍVEL 1X2,5	M	500	1,00	500,00
167	FIO FLEXÍVEL 2X2,5 - PARALELO	M	500	1,70	850,00
168	FIO FLEXÍVEL 4 SÓLIDO	M	500	1,70	850,00
169	FIO PARALELO 2 X 1,5mm	M	500	1,25	625,00
170	FIO PARALELO 2.5MM	M	500	1,90	950,00
171	FIO PARALELO 2X4.0	M	500	3,10	1.550,00
172	FIO SOLIDO 4 mm	M	500	1,70	850,00
173	FIO SOLIDO 1,5 mm	M	500	0,75	375,00
174	FIO SOLIDO 10 mm	M	500	4,00	2.000,00
175	FIO SOLIDO 2,5 mm	M	400	1,00	400,00
176	FIO SOLIDO 6 mm	M	400	2,50	1.000,00
177	FITA ADESIVA, 10CM, P/TELHA FIBROCIMENTO	M	100	5,00	500,00
178	FITA CREPE 48X50	UNID	50	10,00	500,00
179	FITA CREPE DE 19MM	UNID	20	5,00	100,00
180	FITA DUPLA FACE ADESIVA	UNID	5	13,00	65,00
181	FITA ISOLANTE 10 M	UNID	50	5,00	250,00
182	FITA ISOLANTE 19mmX10m	UNID	50	5,00	250,00
183	FITA ISOLANTE 20 M	UNID	50	8,00	400,00
184	FITA VEDA ROSCA 18mmX10m	UNID	50	4,00	200,00
185	FITA ZEBRADA	M	100	0,10	10,00



186	FIXADOR PARA-COLA CAL	UNID	200	2,30	460,00
187	FLANGE CAIXA DE AGUA 25MM	UNID	10	13,00	130,00
188	FLANGE CAIXA DE AGUA 50MM	UNID	10	28,00	280,00
189	FOICE, COM CABO DE 120 CM	UNID	1	25,00	25,00
190	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/2"	UNID	2	15,00	30,00
191	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/4"	UNID	2	14,75	29,50
192	FORRO DE PINUS LAMBRIL 12 CM	M ²	80	10,50	840,00
193	FORRO DE PVC BRANCO/CINZA 8MM	M ²	200	15,70	3.140,00
194	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6 LITROS	GALÃO	20	58,00	1.160,00
195	FUNDO PREPARADOR P/ PAREDE, 3,6 LITROS	GALÃO	30	39,00	1.170,00
196	GESSO EM QUILO	KG	20	4,00	80,00
197	GRAMPO P/ PREGAR FIO DE LUZ	UNID	50	2,00	100,00
198	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA 3,6 L	UNID	40	38,00	1.520,00
199	JANELA DE BANHEIRO 40x60CM	UNID	5	25,00	125,00
200	JANELA DE FERRO 1,2x1,50M	UNID	5	120,00	600,00
201	JANELA DE FERRO 1x1,20M	UNID	5	100,00	500,00
202	JOELHO ESGOTO 150mm	UNID	10	40,00	400,00
203	JOELHO ESGOTO 200mm	UNID	10	150,00	1.500,00
204	JOELHO ESGOTO 50mm	UNID	20	3,00	60,00
205	JOELHO ESGOTO 75 mm	UNID	20	6,00	120,00
206	JOELHOS 20mm PVC 90º SOLDÁVEL	UNID	30	1,00	30,00
207	JOELHOS 25mm PVC 90º SOLDÁVEL	UNID	30	1,00	30,00
208	JOELHOS 25X 1/2" 90º	UNID	30	1,70	51,00
209	JOELHOS 32mm PVC 90º SOLDÁVEL	UNID	30	2,80	84,00
210	JOGO DE CHAVE ALLEN	UNID	1	22,00	22,00
211	LÂMPADA 12 VOLTS PARA CADEIRA DENTISTA	UNID	20	22,00	440,00
212	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 30W X 127V	UNID	250	23,00	5.750,00
213	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25W X 127V	UNID	250	16,00	4.000,00
214	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 30W X 220V	UNID	20	23,50	470,00
215	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 46W X 127V	UNID	60	40,00	2.400,00
216	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 20 W	UNID	50	30,00	1.500,00
217	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 40 W	UNID	100	38,00	3.800,00
218	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 40 W	UNID	120	9,00	1.080,00
219	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 20 W	UNID	120	8,00	960,00
220	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-27	UNID	20	32,00	640,00
221	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-40	UNID	20	70,00	1.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

222	LÂMPADA LUZ MISTA 500 W 220V E-40	UNID	30	60,00	1.800,00
223	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W 220V	UNID	20	80,00	1.600,00
224	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UNID	10	3,50	35,00
225	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA	UNID	5	85,00	425,00
226	LIMA CHATA DE ENXADA P/ AFIAR	UNID	10	15,00	150,00
227	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	UNID	5	23,00	115,00
228	LINHA PEDREIRO DE NYLON 0,80	UNID	5	8,50	42,50
229	LIXA GROSSA P/ FERRO 50	UNID	50	2,00	100,00
230	LIXA GROSSA P/ MADEIRA 50	UNID	50	2,50	125,00
231	LIXA MÉDIA P/ FERRO 100	UNID	50	2,00	100,00
232	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA 100	UNID	100	2,50	250,00
233	LONA PLÁSTICA	M ²	200	1,20	240,00
234	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 20	UNID	20	85,00	1.700,00
235	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 40	UNID	20	105,00	2.100,00
236	LUVA ESGOTO 100mm	UNID	30	5,30	159,00
237	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	UNID	10	1,00	10,00
238	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4)	UNID	10	1,25	12,50
239	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1)	UNID	10	2,00	20,00
240	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1.1/4)	UNID	10	2,50	25,00
241	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1.1/2)	UNID	10	3,00	30,00
242	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UNID	30	1,00	30,00
243	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNID	30	1,30	39,00
244	LUVA SOLDÁVEL 32 mm C/ ROSCA	UNID	30	6,50	195,00
245	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20 MM	UNID	3	8,50	25,50
246	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25 MM	UNID	20	12,00	240,00
247	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40 MM	UNID	10	23,50	235,00
248	LUVAS DE BORRACHA – EPI	PAR	20	8,00	160,00
249	LUVAS DE COURO – VAQUETA (MACIA) EPI	PAR	20	24,00	480,00
250	LUVAS DE RASPA – EPI	PAR	20	16,00	320,00
251	MAÇANETA DE FECHADURA (PAR)	UNID	40	18,00	720,00
252	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	MTS	50	2,00	100,00
253	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 3MM	M	20	1,50	30,00
254	MANGUEIRA JARDIM 30M	UNID	15	80,00	1.200,00
255	MANGUEIRA PARA FOGÃO A GÁS	M	10	7,00	70,00
256	MANGUEIRA PRETA 3/4	UNID	800	1,15	920,00
257	MARTELO, COM CABO DE MADEIRA DE 25 CM	UNID	2	28,00	56,00
258	MASSA ACRILICA (USO EXTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	20	71,00	1.420,00
259	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	LATA	30	140,00	4.200,00



260	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS	GALÃO	30	45,00	1.350,00
261	MASSA CORRIDA PVA (USO INTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	20	40,00	800,00
262	MASSA DE VEDAÇÃO, CX	UNID	10	11,50	115,00
263	MATAJUNTA PINUS 5CMX1CMX3M	UNID	300	3,50	1.050,00
264	MEIA CANA DE PINUS 2,5 X 2,5 CM	MTS	100	1,25	125,00
265	MEIA CANA U PVC (6 MT)	MTS	50	4,50	225,00
266	NÍVEL CARPINTEIRO DE ALUMÍNIO 80CM	UNID	1	100,00	100,00
267	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – EPI	UNID	4	13,00	52,00
268	PÁ DE CORTE	UNID	2	42,00	84,00
269	PARAFUSO 2.5X10	UNID	100	0,07	7,00
270	PARAFUSO 3.5X40	UNID	100	0,15	15,00
271	PARAFUSO 4.0 X35	UNID	100	0,10	10,00
272	PARAFUSO 4.0X20	UNID	100	0,08	8,00
273	PARAFUSO 4.5 X50	UNID	100	0,15	15,00
274	PARAFUSO 4.5X40	UNID	100	0,15	15,00
275	PARAFUSO 5.0 X40	UNID	100	0,14	14,00
276	PARAFUSO 5.0 X80	UNID	100	0,25	25,00
277	PARAFUSO 5.0X60	UNID	100	0,15	15,00
278	PARAFUSO 6.0 X60	UNID	100	0,20	20,00
279	PARAFUSO 6.0 X80	UNID	100	0,25	25,00
280	PARAFUSO 6.0X100	UNID	100	0,40	40,00
281	PARAFUSO P/ ETERNIT 6mm	UNID	100	0,75	75,00
282	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	20	3,50	70,00
283	PINCEL PARA PINTURA N. 3/4"	UNID	20	2,50	50,00
284	PINCEL PARA PINTURA N. 2" 1/2	UNID	20	7,00	140,00
285	PINCEL PARA PINTURA N. 3"	UNID	20	10,00	200,00
286	PISO CERAMICO PEI 3	M2	40	17,00	680,00
287	PISO CERAMICO PEI 4	M2	40	16,50	660,00
288	PISO CERAMICO PEI 5	M2	40	18,50	740,00
289	PLUMO PEDREIRO Nº 4	UNID	1	25,00	25,00
290	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	5	55,00	275,00
291	PORTA MADEIRA ITAÚBA ALMOFADADA 80X210CM	UNID	5	540,00	2.700,00
292	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 80x210CM	UNID	10	230,00	2.300,00
293	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X070 CM	UNID	20	65,00	1.300,00
294	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X080 CM	UNID	20	65,00	1.300,00
295	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAPA 0.90 X 2.10	UNID	5	65,00	325,00
296	POSTE 7,20 M X 100	UNID	2	380,00	760,00
297	POSTE 7,20 m X 75	UNID	2	280,00	560,00
298	PRANCHA DE MADEIRA 3,8CMX30CMX3M - PINHO	UNID	30	28,00	840,00
299	PREGOS 13 X 15	KG	30	14,00	420,00
300	PREGOS 15 x 21	KG	40	13,00	520,00



301	PREGOS 16 X 24	KG	30	13,00	390,00
302	PREGOS 17x27	KG	70	12,00	840,00
303	PREGOS 18X30	KG	100	12,00	1.200,00
304	PREGOS 19X36	KG	10	12,00	120,00
305	PREGOS 19X39	KG	80	12,00	960,00
306	PREGOS TELHEIRO	KG	30	13,00	390,00
307	PROTETOR DE OUVIDO	UNID	2	5,00	10,00
308	RALO SIFONADO 100X40	UNID	25	14,00	350,00
309	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 1X40	UNID	30	38,00	1.140,00
310	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X20	UNID	30	45,00	1.350,00
311	REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X40	UNID	150	48,00	7.200,00
312	REBITADEIRA 10"	UNID	2	33,00	66,00
313	REBITE 4MM	UNID	200	0,20	40,00
314	REBITE 5MM	UNID	600	0,22	132,00
315	REDUÇÃO PVC 20 mmX1/2	UNID	30	2,10	63,00
316	REGISTRO 3/4 ROSCÁVEL	UNID	20	22,00	440,00
317	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2	UNID	10	18,00	180,00
318	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UNID	10	15,00	150,00
319	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UNID	10	17,50	175,00
320	REGISTRO DE ESFERA 32MM	UNID	10	32,00	320,00
321	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNID	10	45,00	450,00
322	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	UNID	10	29,00	290,00
323	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2	UNID	10	12,50	125,00
324	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4	UNID	10	15,00	150,00
325	REGISTRO DE GAVETA OU CHAVETA 2"	UNID	5	110,00	550,00
326	REGISTRO PVC BASE 1/2 DE PRESSÃO	UNID	20	18,00	360,00
327	REGISTRO PVC BASE 3/4 DE PRESSÃO	UNID	20	26,00	520,00
328	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M	UNID	2	32,00	64,00
329	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO LITRO	UNID	10	40,00	400,00
330	REPARO DE TORNEIRA	UNID	50	1,00	50,00
331	REPARO PARA VÁLVULA ASTRA	UNID	10	37,00	370,00
332	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL	UNID	10	42,00	420,00
333	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	UNID	10	48,00	480,00
334	REPARO PARA VÁLVULA LORENZETTI	UNID	10	80,00	800,00
335	RIPA 1 X 2 X 3M	UNID	100	3,75	375,00
336	RODAPÉ DE PINHEIRO 6 CM	M	100	5,30	530,00
337	ROLDANA DE PORCELANA	UNID	15	6,00	90,00
338	ROLO ANTIGOTA 15 CM	UNID	20	23,00	460,00
339	ROLO ANTIGOTA 23 CM	UNID	30	22,00	660,00
340	ROLO DE ESPUMA 18CM C/SUPORTE , ANTI GOTA	UNID	10	18,00	180,00
341	ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10	18,00	180,00
342	ROLO DE LÃ 15CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10	20,00	200,00
343	ROLO DE LÃ 18 CM C/ SUPORTE P/	UNID	10	22,00	220,00



	PINTURA				
344	ROLO DE LÃ 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10	22,00	220,00
345	ROLO ESPUMA 9 CM	UNID	20	6,70	134,00
346	SABONETEIRA DISPENSOR DE PAREDE	UNID	50	75,00	3.750,00
347	SELADOR P/ PINTURA ACRÍLICA 3,6 LITROS	GALÃO	10	30,00	300,00
348	SERRA P/ CORTAR FERRO	UNID	20	6,10	122,00
349	SERRA/DISCO P/ CORTAR MÁRMORE	UNID	10	45,00	450,00
350	SERROTE GRANDE	UNID	1	63,00	63,00
351	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID	30	9,00	270,00
352	SILICONE 280G	UNID	20	14,00	280,00
353	RAZ SOLVENTE 5 LITROS	UNID	200	60,00	12.000,00
354	RAZ SOLVENTE 1L	UNID	70	12,00	840,00
355	SPOT - 1 LAMPADA teflon	UNID	200	22,00	4.400,00
356	SUPORTE PARA LIXA DESEMPENADEIRA	UNID	5	20,00	100,00
357	SUPORTE PARA TV LED	UNID	5	67,00	335,00
358	TÁBUA 1" X 6" X 3m	UNID	100	12,50	1.250,00
359	TÁBUA 10cmx2,5cmX3m PARA TRAVAR	UNID	100	8,00	800,00
360	TÁBUA 2,54CMx20,0CMx3,0M - PINHO	UNID	600	22,00	13.200,00
361	TÁBUA 20cmx2,5X3m CAIXARIA	CM	150	15,00	2.250,00
362	TABUA 25 CMX2,5CMX3M	UNID	100	25,00	2.500,00
363	TÁBUA 25cmx2,5cmX3m andaime	UNID	150	30,00	4.500,00
364	TÁBUA APARELHADA (ESPELHO PINUS) 15CMX2CMX3M	MTS	100	7,00	700,00
365	TE 20mm PVC SOLDÁVEL	UNID	30	2,00	60,00
366	TE 25mm PVC SOLDÁVEL	UNID	30	2,00	60,00
367	TE 32mm PVC SOLDÁVEL	UNID	30	3,75	112,50
368	TELHA DE BARRO FRANCESA	UNID	100	1,85	185,00
369	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	UNID	100	1,85	185,00
370	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID	100	1,85	185,00
371	TELHA FIBROCIMENTO 050 X 244-4MM	UNID	80	13,00	1.040,00
372	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 183 - 6MM	UNID	50	42,00	2.100,00
373	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 213-6MM	UNID	50	48,00	2.400,00
374	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 244-6MM	UNID	150	50,00	7.500,00
375	TERMINAL 35MM	UNID	25	15,00	375,00
376	TERMINAL 50MM	UNID	25	20,00	500,00
377	TERMINAL 95MM	UNID	25	26,00	650,00
378	TEXTURA BRANCA 25 KG	LATA	40	70,00	2.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

379	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 9 X 14 X 19CM	UNID	20.000	0,47	9.400,00
380	TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5 X 10 X 20CM	UNID	1.000	0,70	700,00
381	TINER, 900 ML	UNID	30	13,00	390,00
382	TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	20	275,00	5.500,00
383	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	20	65,00	1.300,00
384	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	450	300,00	135.000,00
385	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	40	80,00	3.200,00
386	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L VINHO CHASSI/MARFIM	LATA	200	310,00	62.000,00
387	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L VINHO CHASSI/MARFIM	GALÃO	450	85,00	38.250,00
388	TINTA ACRILICA PREMIUM P/ PISO COR MARROM 18 LITROS	LATA	250	220,00	55.000,00
389	TINTA SPRAY, DIVERSAS CORES, 360ML/270G	UNID	20	15,50	310,00
390	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA CLARO 3,6 LITROS (1º LINHA)	UNID	100	70,00	7.000,00
391	TOMADA DE LOUÇA FÊMEA	UNID	10	13,50	135,00
392	TOMADA DE LOUÇA PINO MACHO	UNID	10	19,50	195,00
393	TOMADA DE SOBREPOR	UNID	20	7,00	140,00
394	TOMADA P/ TELEFONE 4 PINOS 2X4	UNID	10	12,00	120,00
395	TOMADA UNIVERSAL EXTERNA - 10 AMP	UNID	30	6,70	201,00
396	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA ½	UNID	20	6,70	134,00
397	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA ¾	UNID	20	10,50	210,00
398	TORNEIRA ELÉTRICA 127V ALTA, PAREDE	UNID	10	190,00	1.900,00
399	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL	UNID	15	72,00	1.080,00
400	TORNEIRA INOX PIA COZINHA	UNID	20	63,00	1.260,00
401	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL ½ C-30 COD: 2190	UNID	25	55,00	1.375,00
402	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM	UNID	30	5,00	150,00
403	TRENA 5 METROS	UNID	5	23,00	115,00
404	TUBO DE DESCARGA - P/ CX DE DESCARGA	UNID	20	13,00	260,00
405	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm, brr 6 mts	UNID	30	36,00	1.080,00
406	TUBO DE PVC ESGOTO 100mm, brr 6 mts	UNID	30	52,00	1.560,00
407	TUBO DE PVC ESGOTO 200mm, brr 6 mts	UNID	10	300,00	3.000,00
408	TUBO DE PVC ESGOTO 40mm, brr 6 mts	UNID	30	24,00	720,00
409	TUBO DE PVC ESGOTO 50mm, brr 6 mts	UNID	30	37,00	1.110,00
410	TUBO DE PVC ESGOTO, 150MM, brr 6 mts	UNID	10	150,00	



					1.500,00
411	TUBO DE PVC ESGOTO, 75MM, brr 6 mts	UNID	10	51,00	510,00
412	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20mm, brr 6 mts	UNID	30	14,00	420,00
413	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm, brr 6 mts	UNID	40	15,00	600,00
414	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm	UNID	20	13,50	270,00
415	VALVULA DE FOGÃO	UNID	5	40,00	200,00
416	VÁLVULA DE PIA COZINHA	UNID	10	23,00	230,00
417	VÁLVULA DE PIA COZINHA METAL AMERICANA	UNID	20	30,00	600,00
418	VÁLVULA DE PIA LAVATÓRIO	UNID	30	9,00	270,00
419	VÁLVULA DESCARGA ASTRA	UNID	5	105,00	525,00
420	VÁLVULA DESCARGA DOCOL	UNID	5	100,00	500,00
421	VÁLVULA DESCARGA HIDRA	UNID	5	100,00	500,00
422	VÁLVULA DESCARGA LORENZETTI	UNID	5	125,00	625,00
423	VASSOURA P/JARDIM, REGULÁVEL, 22 PALHETAS AÇO	UNID	5	40,00	200,00
424	VEDACALHA 280 G	UNID	30	17,00	510,00
425	VERNIZ 3,6 LITROS (1ª QUALIDADE)	GALÃO	10	80,00	800,00
426	VISTA DE PORTA (JOGO COMPLETO)	UNID	20	26,00	520,00
427	ZARCÃO 3,6L	GALÃO	100	78,00	7.800,00
428	LIXADEIRA DE PAREDE, 127 V, MÍNIMO 600 W, TIPO GIRafa	UNID	1	1.600,00	1.600,00

1 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

3 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

4 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6 - A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

7 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

8 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.



ANEXO IV

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº __.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **xx/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ**

ITEM	QTDE ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

04 – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (029) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (051) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários



- 3.3.90.30.00 (064) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (066) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (067) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511
- 3.3.90.30.00 (068) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512
- 3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

- 3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (438) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

- 3.3.90.30.00 (098) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

- 3.3.90.30.00 (105) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

- 3.3.90.30.00 (133) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (134) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (135) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (136) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

- 3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (187) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (188) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (189) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

- 3.3.90.30.00 (205) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (206) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (207) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (208) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.06 – Divisão de Cultura

13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública

- 3.3.90.30.00 (247) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura

- 3.3.90.30.00 (250) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.07 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte

- 3.3.90.30.00 (259) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica



- 3.3.90.30.00 (279) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (280) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371
- 3.3.90.30.00 (282) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495
- 3.3.90.30.00 (408) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (450) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3371
- 3.3.90.30.00 (451) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo

- 3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

- 3.3.90.30.00 (457) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

- 3.3.90.30.00 (315) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (316) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (317) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária

- 3.3.90.30.00 (417) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497

10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

- 3.3.90.30.00 (420) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (483) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

- 3.3.90.30.00 (351) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770
- 3.3.90.30.00 (353) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934
- 3.3.90.30.00 (354) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936
- 3.3.90.30.00 (355) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940
- 3.3.90.30.00 (486) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3724
- 3.3.90.30.00 (487) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934
- 3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3936
- 3.3.90.30.00 (490) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3940
- 3.3.90.30.00 (491) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 37006

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

- 3.3.90.30.00 (372) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (373) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.30.00 (374) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938
- 3.3.90.30.00 (498) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3766
- 3.3.90.30.00 (499) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente



08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 (390) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 (397) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.



PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do



Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Adriana Santos de Souza.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx/xx/2018.

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA
REPRESENTANTE



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx– PR

Pregão Presencial nº. xx/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/2018, instaurado pelo Município de xxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 201x.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à
_____,
neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____
RG _____ CPF/MF _____
residente na _____ nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____ Estado
_____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s)
RG _____
CPF/MF _____ residente na _____
_____ nº _____, Bairro _____, Cidade de
_____ Estado _____, a quem
confere(m) amplos poderes para junto ao Município de xxxxxxxx, praticar os atos
necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/2018**,
usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.
_____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:
(Firma reconhecida)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo e balanço patrimonial e DRE, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal que tenham relação com o processo licitatório.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



ANEXO X

MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

1 DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS A PROPOSTA DO EDITAL

O arquivo para preenchimento da proposta, bem como instruções de preenchimento do mesmo, estão disponíveis na internet, no site <http://www.pibema.pr.gov.br/pagina/downloads> ou solicitado no e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 39/2018

de: 18/06/2018

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS ()
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) **PREGÃO (x)**

Abertura dia: **02/07/2018**

às **08:30 h**

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____ E-MAIL: _____

<p>Recebido em</p> <p>____/____/____</p> <p>_____ Assinatura/Carimbo</p>	<p>OBJETO:</p> <p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS.</p>
--	--

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.